



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ:23.073.588/0001-09

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Cria a Medalha de Mérito da Educação do Município de Ferreira Gomes-Ap, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NO REGIMENTO INTERNO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1º Fica criada a Medalha de Mérito da Educação do Município de Ferreira Gomes, com a finalidade de destacar os Professores/Auxiliares da Educação da Rede Municipal, que tenham prestados relevantes serviços ao Município de Ferreira Gomes, cuja a forma e critérios de outorga ficam estabelecidos por esta resolução.

Art. 2º a Medalha de Mérito da Educação do Município de Ferreira Gomes, será concedido anualmente, na segunda semana de outubro, pela Câmara Municipal, em homenagem ao dia dos Professores.

§1º ficam excluídos deste caput, os professores que ingressaram no serviço público em 09.04.1998, através de concurso, que será realizado no dia 09.04.2023;

§2º A partir do 2024, o texto do art.2º, estende-se a todos os professores da rede Municipal.

§3º No ano de eleições Municipais(vereador/prefeito), a homenagem acontecerá na segunda semana de novembro.

Art. 3º A indicação dos professores/auxiliares da educação a serem agraciados anualmente, será feita por uma comissão formada por 04(quatro) integrantes da Secretaria Municipal de Educação, e 04(quatro) do Poder Legislativo Municipal.

PODER LEGISLATIVO
End. Av. Luzia Serra Cavalcante nº174, Bairro central/Ferreira Gomes-Ap.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ:23.073.588/0001-09

Art. 4º O Professor/Auxiliar agraciado, só poderá receber a medalha, uma única vez.

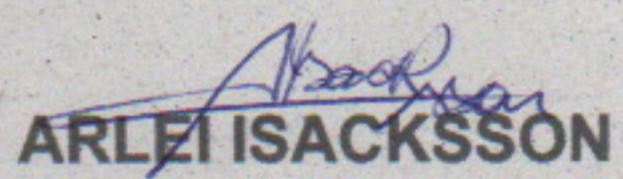
Art. 5º Fica a Câmara municipal autorizada a firmar convênio com entes Públicos Estaduais e Municipais, para fiel cumprimento desta resolução.


Art. 6º As despesas previstas nesta resolução ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal ou através de convênios, em cada exercício financeiro correspondente.

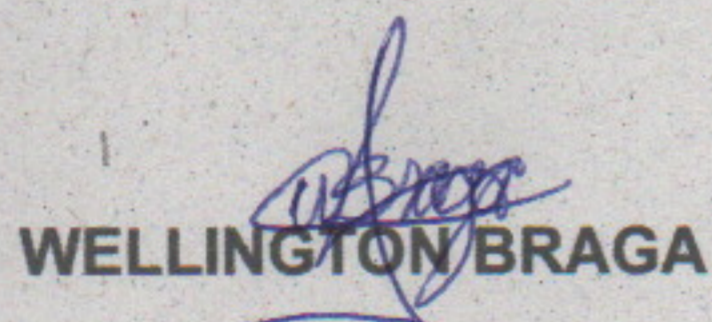
Art. 7º Os casos omissos, serão definidos pela mesa Diretora da Câmara Municipal, através de atos normativos.

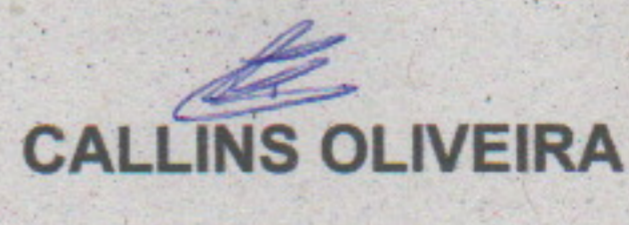
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferreira Gomes, 26 de abril de 2023.


ARLEI ISACKSSON
Presidente da CMFG
Biênio 2023/2024


JOÃO MENDES
Vice-presidente
Biênio 2023/2024


WELLINGTON BRAGA
1º Secretário
Biênio 2023/2024


CALLINS OLIVEIRA
2º Secretário
Biênio 2023/2024